



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 186-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, 1000, distrito industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.050-070, neste ato representado pelo Sr. **Noeli Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 347.180.280-00, residente e domiciliado na Rua Fagundes dos Reis, 920, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 984/2016, Pregão Eletrônico nº 09/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Relação de Materiais	Apresentação	Val. Unit.	Val. Total	Marca
5	20	Ácido peracético 0,2% 1 litro	fr	42,799	855,98	Vic phar
16	300	Betametasona, diprop. 5mg/ml + Betametasona, fosf. dissód. 2mg/ml amp	unidade	4,40	1.320,00	crístalia
24	5	Diclofenaco dietilamônio gel	tb	4,30	21,50	N quimica
27	30	Dramin B6 Amp	amp	4,00	120,00	U.quimica
34	100	Hidrocortisona 500 mg	Fr/amp	6,98	698,00	u. química
40	20	Metoclopramida 10 mg	amp	1,00	20,00	isofarma
50	600	Sol. Fisiológica 0,9% 100ml fr - sistema fechado	unidade	1,89	1.134,00	farmace
53	5	Sol glicosada 5% 500 ml sis fechado	fr	3,48	17,40	equiPLEX
54	30	Torneirinha descart 3 vias	unidade	0,70	21,00	tkl
			TOTAL		R\$4.207,88	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto a ser adquirido, o preço total de **R\$ 4.207,88 (quatro mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico (nº 09/2016).

3 – DA ENTREGA

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos materiais.

5 – DAS DESPESAS

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE (826.4)

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 16 de agosto de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS

NOELI VIEIRA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: